

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROTOCOLO N°
2839/2025
17 de novembro de 2025 08:45:38

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	/

PROJETO DE LEI N°1.913/2025

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Norte e Nordeste, CNPJ nº 58.231.940/0001-74, com sede em Primavera do Leste/MT, nos termos da Lei nº 986/2007, regulamentadora da utilidade pública municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

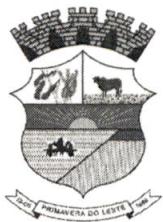
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, a **Associação Norte e Nordeste**, inscrita no CNPJ nº **58.231.940/0001-74**, com sede à Avenida Porto Alegre, nº440A, Sala 04, Centro, Primavera do Leste-MT pelos relevantes serviços prestados à comunidade primaverense.

Art. 2º A entidade declarada de utilidade pública nos termos desta Lei fica assegurada de todos os direitos e vantagens legais correlatos, inclusive os previstos na Lei Municipal nº 986/2007, tais como:

- I. possibilidade de convênios com o Município;
- II. facilitação de parcerias em projetos sociais, culturais, educacionais, de saúde ou outro de interesse público;
- III. crédito de destaque para participação em editais municipais;
- IV. demais benefícios previstos em lei municipal aplicável.

Art. 3º Esta declaração estará condicionada ao cumprimento, pela Associação Norte e Nordeste, dos seguintes requisitos:

- I. Manter sede fixa no Município de Primavera do Leste;
- II. Possuir estatuto social registrado em cartório;
- III. Ter diretoria eleita dentro do mandato estatutário atual
- IV. Estar em dia com a documentação básica: CNPJ, alvará/licença municipal, certidões necessárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

V. Prestar contas ao Município, anualmente, das atividades exercidas, bem como apresentar balanços e relatórios de atividades do último exercício;

VI. Não desenvolver atividades com fins lucrativos, de interesse exclusivo de associados, ou filiados, sem relevância pública.

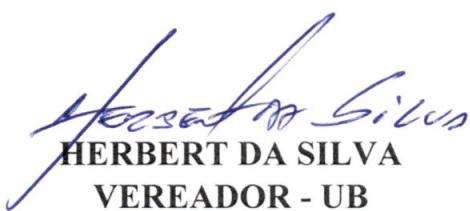
Art. 4º A declaração de utilidade pública concedida por esta Lei poderá ser revogada se a entidade:

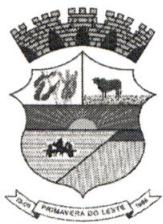
- I. Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos citados no Art. 3º;
- II. Parar de desenvolver as atividades de interesse público que justificaram o reconhecimento;
- III. Apresentar irregularidades graves na prestação de contas ou na gestão, conforme avaliação do Município ou por auditoria determinada.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a publicação desta Lei, requerer ao Município a expedição de alvará ou licença municipal necessária, com validade mínima de **2 (dois) anos**, se essa exigência for aplicável ao tipo de atividade exercida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste-MT, 17 de Novembro de 2025


HERBERT DA SILVA
 VEREADOR - UB



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Justificativa

A Associação Norte e Nordeste, é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevantes ações nas áreas do esporte, cultural e social no município de Primavera do Leste – MT, contribuindo significativamente para o bem-estar, integração e desenvolvimento da comunidade local.

No campo do esporte, a Associação promove eventos de grande alcance e impacto social, como a Copa União, realizada anualmente em alusão ao aniversário da cidade, reunindo equipes das regiões Norte e Nordeste, comunidades indígenas e colônia russa, fortalecendo o intercâmbio cultural e esportivo. Outro destaque é a Primavera Cup, competição que abrange categorias de base do sub-09 ao sub-16, atraindo equipes de diversas cidades do estado e contando com a presença de observadores técnicos de clubes nacionais como Atlético Mineiro, Atlético Paranaense, Fluminense e Santos, proporcionando oportunidades reais para jovens talentos do município.

A entidade também coordena o projeto social Fight Club, voltado à prática do taekwondo sob orientação do professor Robert Ramos Leite. O projeto promove disciplina, respeito e inclusão social, atendendo crianças e adolescentes na Escola Alda Scopel, com resultados expressivos em competições regionais e nacionais.

Na área cultural, a Associação Norte e Nordeste tem papel fundamental na valorização das tradições e manifestações culturais, organizando eventos como o Forró da Dito, realizado mensalmente na Praça Dito Eletricista, e o Grupo Folclórico de Carimbó, formado em parceria com escolas de dança locais, ampliando o acesso à cultura e fortalecendo a identidade regional.

Além disso, a entidade desenvolve importantes ações sociais, como acolhimento e orientação para o mercado de trabalho, assistência jurídica gratuita, distribuição de alimentos e brinquedos, e visitas a abrigos, casas de apoio e asilos, demonstrando compromisso com a solidariedade e o desenvolvimento humano.

Diante do exposto, reconhece-se que a Associação Norte e Nordeste exerce atividades de relevante interesse público, fomentando a inclusão social, o esporte, a cultura e a cidadania. Sua atuação contínua e seu impacto positivo justificam plenamente o reconhecimento oficial como entidade de utilidade pública municipal, permitindo-lhe ampliar parcerias e fortalecer seus projetos em benefício da população de Primavera do Leste.



Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste - MT

Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. no 001
Rub



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000

Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA

TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi averbado nesta Serventia às margens do Registro nº 4577 do Livro A nº 1, folhas 1/16, datada de 24/10/2024, da pessoa jurídica denominada **"ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE"**, com as seguintes deliberações: A) dia 05/09/2024, Edital de Convocação; **Averbado** sob nº 01 – protocolo 4327; B) dia 07/02/2024, Ata de Constituição, Aprovação Estatutária e Eleição e Posse da Primeira Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; **Averbado** sob nº 02 – protocolo 4327; C) dia 05/10/2024, Relação dos Sócios Fundadores; **Averbado** sob nº 03 – protocolo 4327; D) dia 05/10/2024, Lista de Presença; **Averbado** sob nº 04 – protocolo 4327; E) dia 21/10/2024, DBE - Consulta de Disponibilidade do Nome; **Averbado** sob nº 05 – protocolo 4327. Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, _____, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

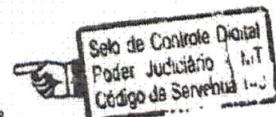
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ata(s) 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CEL 688
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



Rub

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os interessados a participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 05/10/2024, nesta capital na Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/Mato Grosso, às 08:30 horas, para deliberar quanto à:

- a) CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO;
- b) APROVAÇÃO DO ESTATUTO;
- c) ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;

Primavera do Leste-MT, 05 de setembro de 2024.

(Assinatura do representante)



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Averbando-se sob nº 01, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e sou fiel
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s): 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 684
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA
PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.**

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2024, reunidos em primeira convocação, no local denominado Câmara Municipal de Primavera do Leste, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro: Primavera II, na cidade de Primavera do Leste/MT

OS FUNDADORES

- 1 – **Antonio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 5696616 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701 – bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.
- 2 – **Silvia de Cassia Lameira da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professora portador(a) do RG 4450311 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 772.951.452- 49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.
- 3 – **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.
- 4 – **Fabiane Moraes Martins**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portador(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.
- 5 – **Samilly Almeida dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.
- 6 – **Maria Antônia Ribeiro Teixeira**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portador(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.
- 7 – **Fabiene Martins dos Santos**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.
- 8 – **Davi Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.
- 9 – **Sofia Gabriele Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.662-89 residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

Ana Lu. Souza Santos
Escrevente Autorizada



10 – **Alex Ferrão dos Santos Junior**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948, SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642.02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

11 – Driely Cristina Pereira Pinotti, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

12 – Taima Moraes da Silva, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 – Emerson Rios de Sousa, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

14 – José Paulo Zancanaro, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n. 1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000

15 – **Rodrigo Sousa Ribeiro**, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 – **Fernando de Souza Dias**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n. 1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 – José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açougueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Iesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

18 – Izabela Ribeiro Carvalho, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repositora do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

19 – **Jeferson Bruno Carvalho Conceição**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Gestor do RG 7645789 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 036.589.542-30, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n. 36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT. CEP 78850-000

Resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos, denominada "**Associação Norte e Nordeste**", cuja sigla ANN será com sede nesta cidade, Avenida Porto Alegre nº 440-A, Lote 01, Quadra 24 , sala 04, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste/MT- Cep: 78850-000, regida na forma do estatuto a ser aprovado. Assumiu a presidência o(a) fundador(a) Sr(a). **ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS**, que para secretário(a) designou o(a) Sr(a). **SILVIA DE CASSIA LAMIEIRA DA SILVA**, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projeto

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

do estatuto, o qual, submetido à discussão e após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente colocou em votação e foi aprovada a constituição da associação civil denominada "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", cujo nome fantasia/sigla será "ANN". A seguir, realizou-se a eleição dos membros da primeira diretoria, que foi posta em votação e ficou assim constituída:

Presidente: **Antonio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG n° 5696616 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 671.021.152-53, residente e domiciliado na Rua Sorriso n° 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850-000.

Vice – Presidente: **Alex Ferrão dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, Frentista, portador do RG n° 8460948, inscrito no CPF sob o n° 078.491.642-02, residente e domiciliado na Rua Lesmo n° 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

1º Secretaria: **Silvia de Cassia Lameira da Silva**, casada, Professora, portadora do RG n° 4450313 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 772.951.452-49, residente e domiciliada na Rua Sorriso n° 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.850-000.

2º Secretario: **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG n° 3587978-5, inscrito no CPF sob o n° 803.139.652-34 residente e domiciliado na Rua Lesmo n° 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep: 78.85000.

1º Tesoureira: **Samilly Almeida dos Santos**, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo, portadora do RG n° 6647211 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n° 707.289.181-10, residente e domiciliada na Rua Sorriso n° 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT - Cep: 78850.000.

2º Tesoureira: **Fabiane Moraes Martins**, brasileira, casada, Atendente, portadora do RG n° 6337495 SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 032.189.842-70, residente e domiciliada na Rua Lesmo n° 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Na mesma votação foram apresentados os membros do Conselho Fiscal, igualmente eleitos:

1º Fiscal: **Fernando de Souza Dias**, brasileiro, casado, Chefe de Eventos Esportivos, portador do RG n° 5556226 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 708.317.561-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso n° 1691, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Anaia Soares Jantos
Escrevente Autorizada



2º Fiscal: Fabiene Martins dos Santos, brasileira, solteira, Estudante, portadora do RG nº 8460947 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 078.492.632-86, residente e domiciliada na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT - Cep:78.85000.

3º Fiscal: **Rodrigo Sousa Ribeiro**, brasileiro, divorciado, Auxiliar de Produção, portador do RG nº6214901 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 039.132.291-59, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 9 Ouadra 03 . Lote 19 . Castelândia. Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

Membros suplentes:

1º Membro: Davi Lameira dos Reis, brasileiro, solteiro, Estudante, portador do RG nº 8165957 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 047.094.842-60, residente e domiciliado na Rua Sorriso nº 1701, Poncho Verde III, Primavera do Leste/MT – Cep:78850-000.

2º Membro José Paulo Zancanaro, brasileiro, casado, Policial Federal, portador do RG nº 50473694 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 629.328.451-87, residente e domiciliado na Rua Corumbá nº 1242, Jardim Riva, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

3º Membro: José Rodolfo Martins Santa Rosa, brasileiro, solteiro, Açougueiro, portador do RG nº 8460941 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 078.493.012-00 residente e domiciliado na Rua Lesmo nº 03, Castelândia, Primavera do Leste/MT – Cep: 78850-000.

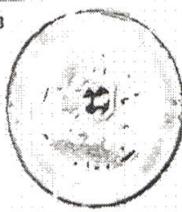
Após a eleição a diretoria e o conselho fiscal tomaram posse imediatamente para o mandato que se inicia no dia 05 de outubro de 2024 até o dia 05 de outubro de 2028. O presidente informou que a documentação da fundação, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselho fiscal será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da constituição. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim o Secretário(a) e o(a) Presidente, Tesoureiro(a) e Conselheiro(a) Fiscal. Os demais assinaram em lista de presença.

María Soares Santos
Escreyente Autorizada

Antonio Magno Teixeira dos Santos
Presidente



Silvia de Cassia Lamcira da Silva
1º Secretaria



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellão: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Atestando por SEMELHANÇA BISI firmada de ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS

Selo Digital CEL 693 R\$87,00 Cof 22
Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024
AI ALEXANDRA Horário 12:58
Dou fe Em 169 Lembrando da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente



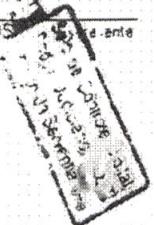
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellão: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Atestando por SEMELHANÇA BISI firmada de SILVIA DE CASSIA LAMCIRA DA SILVA

Selo Digital CEL 695 R\$87,00 Cof 22
Primavera do Leste - MT de outubro de 2024
AI ALEXANDRA Horário 12:59
Dou fe Em 169 Lembrando da verdade

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellão: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024 ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTARIA E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, Averbando-se sob nº 02, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada neste Serventia. O referido é verdade e dou fé
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

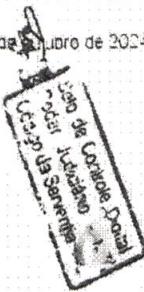
Tabellão: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod Aloj(s): 103
Valor Selo R\$186,50
Selo Digital: CEL 665
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024



**RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL (ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE)**

1 - **Antonio Magno Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Corretor de Imóveis, portador(a) do RG nº 5696616 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 671.021.152-53, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701 – bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT. CEP 78850-000.

2 - **Silvia de Cassia Lameira da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão. Professora portador(a) do RG 4450311 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 772.951.452- 49, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

3 - **Maciel Teixeira dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Professor portador(a) do RG 3587978-5 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 803.139.652-34, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

4 - **Fabiane Moraes Martins**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Atendente portador(a) do RG 6337495 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 032.189.842-70, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

5 - **Samilly Almeida dos Santos**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Auxiliar Administrativo portador(a) do RG 6647211 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 707.289.181-10, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

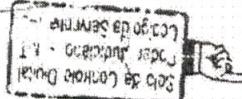
6 - **Maria Antônia Ribeiro Teixeira**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Aposentada portador(a) do RG 6642284 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 129.042.362-87, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

7 - **Fabiene Martins dos Santos**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8460947 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.492.632-86, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo n. 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

8 - **Davi Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165957 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.842-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

9 - **Sofia Gabriele Lameira dos Reis**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Estudante do RG 8165964 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 047.094.662-89 residente e

Andrea Moraes Santos
Escrevente Autorizada



domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1701, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

10 – **Alex Ferrão dos Santos Junior**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Frentista, do RG 8460948, SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.491.642.02, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

11 – **Driely Cristhine Pereira Pinotti**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Jornalista, do RG 483309941 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob n. 405.761.768-00, residente e domiciliado(a) na Rua Manaus n.2815, bairro Primavera II, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

12 – **Taima Moraes da Silva**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Empregada Doméstica, do RG 32426488 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 890.163.602-63, residente e domiciliado(a) na Rua Garibaldi n. 1022, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

13 – **Emerson Rios de Sousa**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Paisagista, do RG 0434051120115 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob n. 609.444.683-65, residente e domiciliado(a) na Rua Elogio Baldo S/N, bairro Centro Leste, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

14 – **José Paulo Zancanaro**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Policial Federal do RG 50473694 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob n. 629.328.451-87, residente e domiciliado(a) na Rua Corumbá n.1242, bairro Jardim Riva, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

15 – **Rodrigo Sousa Ribeiro**, brasileiro(a), divorciado(a), profissão, Auxiliar de Produção do RG 6214901 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 039.132.291-59, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves n.09, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

16 – **Fernando de Souza Dias**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Chefe de Eventos Esportivos do RG 5556226 SSP/GO e inscrito(a) no CPF sob n. 708.317.561-60, residente e domiciliado(a) na Rua Sorriso, n.1691, bairro Poncho Verde III, na cidade de Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000.

17 – **José Rodolfo Martins Santa Rosa**, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, Açougueiro do RG 8460941 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 078.493.012-00, residente e domiciliado(a) na Rua Lesmo nº 03, bairro Castelândia, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

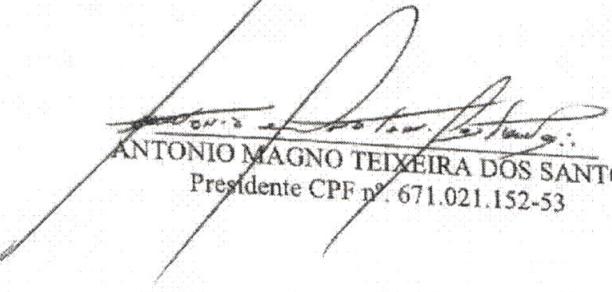
18 – **Izabela Ribeiro Carvalho**, brasileiro(a), casado(a), profissão, Repositora do RG 8289741 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 052.243.002-31, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste – MT, CEP 78850-000.

Ex. A. Soares Santos



19 - Jeferson Bruno Carvalho Conceição, brasileiro(a), casado(a), profissão, Gestor do RG 7645789 SSP/PA e inscrito(a) no CPF sob n. 036.589.542-30, residente e domiciliado(a) na Rua Curitiba n.36, bairro Primavera I, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78850-000.

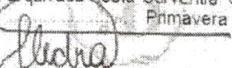
Primavera do Leste/MT 05 de outubro de 2024.


ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS
 Presidente CPF nº. 671.021.152-53

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens, Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024, **RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES**, Averbando-se sob nº 03, protocolo 4327; ficando uma via arquivada nesta Secretaria. O referido é verdade e dou fé.
 Primavera do Leste - MT
 24/10/2024


 ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrivente Autorizada

Alexandra Soares Santos
 Escrivente Autorizada



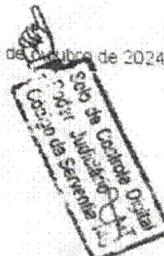
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabellã: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL


 Cod. Atos: 403
 Valor Selo: R\$37,30
 Selo Digital: CEL 669
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE REALIZADA EM (05 /10/2024) REFERENTE A
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E
ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.



NOME:	Nº do RG ou CPF	ASSINATURA
Edvaldo Magnu dos Santos	671021152-53	Edvaldo
Ernesto de Souza 2003	70831756160	Ernesto
Gamilly Almeida dos Santos	701.289.181-10	Gamilly
Kirinei medina	064.039.911-14	Kirinei medina
Silvia de Oliveira Lameira da Silva	712.953.452-49	Silvia
Davi Lameira dos Reis	047.094.842-60	Davi Lameira
Fabiane morais motta	032.389.842-70	Fabiane
Maízel Teixeira Santos	80313965234	Maízel
José Rodolfo Almeida	078.493.052.00	José Rodolfo
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	Rodrigo Ribeiro
Enerson Dias de Souza	609 444 683 65	Enerson Dias
Alex Ferreira dos Santos	078.491.642.02	Alex
Fabiene Monteiro D.S	078.492.632.86	Fabiene
Sofia Gabriele L. dos Reis	047.094.662.89	Sofia
Divily Bruttine Ferreira Pinotti	405.661.668-00	Divily Pinotti
Wesley Paulo Zancanaro	629328451-87	Zancanaro
Thales R. Corrêa	9198573-2192	Thales
Thiago Bento Ferreira Conceição	036.589.542-30	Thiago
Taima Moreira da Silva	89016360263	Taima
Rodrigo Sousa Ribeiro	03913229159	Ribeiro
Maria Antônia R. Teixeira	12904236887	Maria

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL

AVERBA-SE as margens. Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16.
Data: 24/10/2024 LISTA DE PRESENÇA. Averbando-se
sob nº 04, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta
Sexta-feira, prestando a verdade e dou fé
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

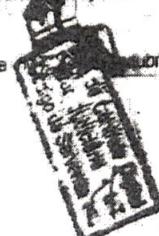
ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



QR Code
Cod. Atos: 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 673
Consulta: www.dnat.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT - 24/10/2024



Protocolo:

MTP2400216527



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
PAULO SERGIO DE ANDRADE JUNIOR	042.645.721-85	paulo0695@hotmail.com	(66)99673-4266

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	19/01/2025

Dados da Viabilidade

Natureza Jurídica:	
ASSOCIAÇÃO PRIVADA	
Evento(s)	
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)	<i>ana da matr. antos evento Autorizada</i>
Enquadramento:	
Outros	

Objeto Social

PRESERVAR SEMPRE A MEMORIA E A MAIS AMPLA ELEVACAO MORAL, CULTURAL, ESPORTIVA E SOCIAL DOS ESTADOS DA REGIAO NORTE E NORDESTE FOMENTANDO A CRIACAO DE NUCLEOS REGIONALISTAS NORTISTAS E NORDESTINOS NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PRESTANDO LHE TODO O APOIO POSSIVEL. PROPORCIONAR E INCENTIVAR A PRATICA ESPORTIVA, A ATIVIDADE FISICA, O LAZER E A CULTURA ENTRE SEUS ASSOCIADOS, ORGANIZAR COMPETICOES DAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS ENTRE SEUS ASSOCIADOS E TAMBEM ENVOLVENDO NAO ASSOCIADOS, NA FORMA ESTABELECIDA PELA DIRETORIA, PARTICIPAR COM SUAS EQUIPES E ATLETAS DE COMPETICOES ESPORTIVAS EXTERNAS A ANN, REALIZAR ATIVIDADES DE INICIACAO E DE APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO, BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA, PROMOVER, DE FORMA GERAL O DESENVOLVIMENTO E A PRATICA DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO E NO BRASIL, PROMOVER JOGOS, DANCAS ATRAVES DAS ARTES INDIGENAS, FESTIVALS GASTRONOMICOS, SHOWS CULTURAIS E EVENTOS EM FEIRAS, REALIZAR ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E ESPORTIVAS (ARTE E JOGOS CULTURAIS DOS QUILOMBOLAS, DOS INDIGENAS, ARTES MARCIAIS EM SUAS DIVERSAS MODALIDADES, DANCAS CULTURAIS, JOGOS ESPORTIVOS E INTELECTUAIS NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES QUE FOR INTERESSE DA ANN), FUNDAR, MANTER E ADMINISTRAR CONFORME O DISPOSTO NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCACAO NACIONAL E LEGISLACAO VIGENTE, ESCOLAS DE MUSICAS, DE TEATRO DE ESPORTE E DE DANCAS, ESCOLAS DE PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO GRAUS, ESCOLAS MATERNAIS E CRECHES, CURSOS DE IDIOMAS, CURSOS DE ARTESANATOS, ASILOS, AMBULATORIOS, HOSPITAIS, ALBERGUES, E CENTROS DE RECUPERACAO PARA VICIADOS, EX-PRESIDIARIOS E TOXICOMANOS, CENTRO DE RECUPERACAO PARA ALIENADOS MENTAIS, PARA DEFICIENTES VISUAIS, PARA DEFICIENTES FISICOS OU MENTAIS E PARA AUTISTAS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PREPARATORIOS PARA O AGRONEGOCIO, PARA COMERCIO E INDUSTRIAS PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES, ALEM DE OUTROS DEPARTAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, DE ACORDO COM OS IDEIAS DE SOLIDARIEDADE HUMANA. PACTUAR CONVENIOS COM GOVERNOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, DISTRITAL E FEDERAL, NAS

026

AREAS DE ESPORTE, MEIO AMBIENTE, EDUCACAO, SAUDE, TURISMO, AGRICULTURA, PECUARIA, CULTURA, MUSICAS, TEATRO, ESPORTE E QUAISQUER OUTRA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROMOVER E EXECUTAR PROJETOS AUTOSSUSTENTAVEL NAS AREAS DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA ANN. A ASSOCIAÇÃO OBSERVARA OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIENCIA E NAO FARÁ QUAISQUER DISCRIMINACOES DE RACA, COR, GENERO OU RELIGIAO. LEI 9.790/99 INCISO I DO ART 4. PROMOVER A ETICA, A PAZ, A CIDADANIA, OS DIREITOS HUMANOS, A DEMOCRACIA E OUTROS VALORES UNIVERSAIS. A PROMOCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURAL E A DEFESA E CONSERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO. PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E COMBATE A POBREZA E AO ANALFABETISMO. DEFESA, PRESERVACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. PROMOVER ACOES QUE PROMOVAM A CIDADANIA NOS ESTADOS QUE COMPOEM A AMAZONIA LEGAL E O CERRADO BRASILEIRO. 1 - PARA CUMPRIR SEU PROPOSITO A ENTIDADE ATUARA POR MEIO DA EXECUCAO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS OU PLANOS DE ACOES, DA DOACAO DE RECURSOS FISICOS, HUMANOS E FINANCEIROS, OU PRESTACOES DE SERVICOS INTERMEDIARIOS DE APOIO A OUTRAS ORGANIZACOES SEM FINS LUCRATIVOS E A ORGAOS DO SETOR PUBLICO QUE ATUAM EM AREAS AFINS LEI 9.790/99, PARAGRAFO DO UNICO DO ART.3

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável	
DEFERIDA	21/10/2024	Prefeitura Municipal de PRIMAVERA DO LESTE	
Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m ²)	Área Total da Edificação (m ²)	
01.001.024.0001.000	45,00	1411,2	
Natureza do Imóvel	Domicílio Fiscal		
Urbano	Não		
Tipo Unidade do Empreendimento			
Produtiva e Auxiliar: Sede; Escritório Administrativo;			
Endereço		Número	
AVENIDA PORTO ALEGRE		440A	
Bairro	Complemento	Município	CEP
CIDADE PRIMAVERA I	SALA: 04;	PRIMAVERA DO LESTE	78850-000

Ponto de Referência do Logradouro

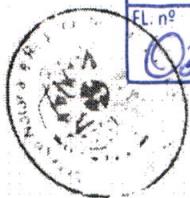
Justificativa

- Deferido: Analise de licenciamento realizado em 21/10/2024, sem restrições para cadastro mobiliário e Alvará de localização, conforme Art.202, Art.203, Art.204 e Art. 205 da Lei municipal 500/1998 e Art.1 e Art.2 da Lei Municipal 1944/2021.

Matricula do fiscal:7754-2

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida? Complemento da Análise
9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Sim	Sim



Situação da Viabilidade

Protocolo MTP2018-575

Entrega da viabilidade Simples em 20/03/2018

Análise da Prefeitura de PRIMAVERA DO LESTE

Situação: Análise em andamento (Defendida)

Aguardar Resposta Prefeitura 5 m

Simular Grau de Risco

Realize a simulação do Grau de Risco da sua viabilidade



Pergunta

Resposta

Este é o resultado da simulação da SOCPREV para fins de regularização de eleitoras nascidas entre 1946 e 1950 na Renda Federal de Renda

Sim

Enviado para Receita Federal do Brasil: 19/03/2018 10:45:00

Realizado pela plataforma JUCEMAT EMPRESA INSTANTÂNEA: Nós

Minhas Solicitações

Carteira
Documentos
Importar

Número do protocolo:

Protocolo Primeira opção de nome Situação Ação

MTP200219110	Carregada pelo usuário	<input type="checkbox"/>
MTP200216527 ASSOCIAÇÃO NORTE LADRAFF	Defendida	<input type="checkbox"/>
MTP200200011 J. P. RIBEIRO NETO	Defendida	<input type="checkbox"/>
MTP2000199785 E. BRAGA MARTINS LTDA	Defendida	<input type="checkbox"/>
MTP200195532	Defendida	<input type="checkbox"/>

Exibir 5 resultados de uma lista de 30 resultados

2 3 4 5 Próximo

Livro Em Consulta

Illyanara Soárez Santos
Escrevente Autorizada

Atividade Consultada	Atividade exercida no local?	Atividade Deferida? Complemento da Análise
9311-5/00 - GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES	Sim	Sim
9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	Sim	Sim
9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Sim	Sim
9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Sim	Sim
9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim	Sim
9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5590-6/99 - OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
5690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Sim	Sim
3711-5/02 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	Sim	Sim
8711-5/05 - CONDOMINIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Sim	Sim
9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL	Sim	Sim

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE as margens Registro 4577, Livro 1, Folhas 1/16, datado de 24/10/2024 - DBE - CONSULTA DE DISPONIBILIDADE DO NOME, Averbando-se sob nº 05, protocolo 4327; Ficando uma via arquivada nesta Secretaria. O referido é verdade e dou fé.
Primavera do Leste - MT 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

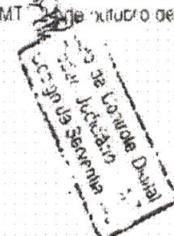
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL

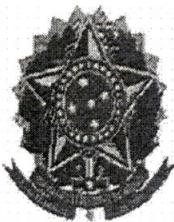


Log Atos: 103
Valor Selo: R\$37,30
Selo Digital: CEL 674
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT - 24/10/2024



Cartório Dias de Primavera
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



Câmara Municipal Pva do Leste- MT
Fl. n° 029
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
Segundo Serviço Notarial
Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com
VELENICE DIAS DE ALMEIDA
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE", foi registrado nesta Serventia em 24/10/2024, sob nº 4577, no Livro A nº 1, às Folhas 1/16, Protocolo nº 4326; atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024.

Em _____ testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos
Escrevente Autorizada

ALEXANDRA SOARES SANTOS
Escrevente Autorizada

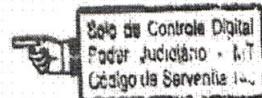
2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
Tabelião: Velenice Dias de Almeida
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Ato(s) 180
Valor Selo R\$57,00
Selo Digital: CEL 661
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT 24 de outubro de 2024



ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, SÍMBOLO, BANDEIRA, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE, nome fantasia ANN – MT, fundada aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), é uma entidade civil cultural, sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico, esportivo e administrativo, com sede social na cidade e comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Av. Porto Alegre , n. 440-A, Lote 01, Quadra 24, sala 04, bairro Primavera I , com ilimitado número de associados e prazo de duração indeterminado, reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação vigente.

Art. 2º - São fins da Associação Norte e Nordeste.

I-Preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral, cultural, esportiva e social dos Estados da região Norte e Nordeste fomentando a criação de núcleos regionalistas nortistas e nordestinos no interior do Estado de Mato Grosso, prestando-lhe todo o apoio possível.

II-Proporcionar e incentivar a prática esportiva, a atividade física, o lazer e a cultura entre seus associados;

III-Organizar competições das mais diversas modalidades esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pelo Diretoria;

IV-Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas a ANN;

V- Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento esportivo, bem como atividades de lazer e cultura;

VI-Promover, de forma geral o desenvolvimento e a prática do esporte, da cultura e do lazer no Município de Primavera do Leste, no Estado de Mato Grosso e no Brasil;

VII-Promover jogos, danças através das artes indígenas;

VIII-Festivais gastronômicos, shows culturais e eventos em feiras;

: "Vanara Souza Santos
Escrevente Autorizada



IX-Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas (Arte e jogos culturais dos Quilombolas, dos Indígenas, Artes Marciais em suas diversas modalidades, Danças Culturais, Jogos esportivos e intelectuais nas mais diversas modalidades que for interesse da ANN).

X-Fundar, manter e administrar conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Legislação vigente: Escolas de músicas, de teatro, de esporte e de danças; Escolas de primeiro, segundo e terceiro graus; Escolas maternais e creches; Cursos de Idiomas, Cursos de artesanatos, Asilos; Ambulatórios, hospitais, albergues, e centros de recuperação para viciados, ex- presidiário e toxicômanos; Centro de recuperação para alienados mentais, para deficientes visuais, para deficientes físicos ou mentais e para Autistas; Cursos Profissionalizantes e preparatórios para o agronegócio, para comércio e indústrias para pessoas de todas as idades, além de outros departamentos que se fizerem necessários, de acordo com os ideais de solidariedade humana.

XI-Pactuar Convênios com governos, municipais, estaduais, distrital e federal, nas áreas de esporte, meio ambiente, educação, saúde, turismo, agricultura, pecuária, cultura (músicas, teatro, esporte) e quaisquer outra área de assistência social.

XII-Promover e executar projetos autossustentável nas áreas dos objetivos sociais da ANN.

XIII-A Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99 inciso I do art. 4º).

XIV-Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

XV-A promoção da assistência social, cultural e a Defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

XVI-Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e ao analfabetismo.

XVII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

XVIII-Promover ações que promovam a cidadania nos Estados que compõem a Amazônia Legal e o Cerrado Brasileiro.

1.º Membro das Santos
Escrevente Autorizada



§ 1º – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo do único do art. 3º).

Art. 3º - É de competência absoluta a preservação das expressões ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE e a sigla ANN, não permitindo, em hipótese alguma o uso inadequado das mesmas e a sua utilização na denominação de entidades não identificadas com os objetivos da entidade.

Art. 4º - Não é vedado à ANN e suas entidades filiadas exercer qualquer atividade político-partidária, porém é totalmente vedada a distinção entre seus membros por questões de raça, credo ou posição social, política, identidade de gênero, entre outros.

Art. 5º - É dever da ANN acatar os ditames da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, toda a legislação federal, estadual, municipal e autárquicas pertinentes, que lhe diga respeito cumprir.

Art. 6º - A bandeira da ANN será nas medidas oficiais de 130 x 90 centímetros e será na cor predominante verde, possuindo no centro um círculo com a composição de todas as bandeiras dos estados da região Norte e Nordeste.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA APLICAÇÃO DA RENDA

Art. 7º - O patrimônio da ANN é ilimitado e se constitui de bens móveis e imóveis, livros, documentos históricos ou não, peças de museu e artesanato, obras de arte, títulos de renda, dinheiro em espécie ou depositados em estabelecimento de crédito ou quaisquer outros valores pertencentes à entidade.

§ 1º - Nenhum associado poderá fazer uso dos utensílios e objetos da ANN, sem expresso e formal consentimento da Diretoria Executiva.

ana d'judez Santos
Escrevente Autorizada



§ 2º - As dependências sociais são de uso exclusivo dos associados nos dias de festas da entidade, estando os mesmos em dia com suas obrigações.

§ 3º - A cessão do salão de festas para associado se dará mediante ao pagamento de uma taxa a ser estipulada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - As rendas e recursos da ANN só poderão ser aplicadas em seu benefício, na promoção de seus objetivos estatutários, visando cumprir os fins sociais da entidade, não podendo haver distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes e/ou filiados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 9º - Em caso de extinção da ANN, a sua Diretoria Executiva nomeará uma comissão no mínimo de 06 (seis) associados de ilibada idoneidade moral, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição cultural sediada no município de Primavera do Leste - MT devidamente registrada nas esferas competentes, Federal, Estadual, Municipal e Autárquicas, se for o caso.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS INGRESSOS – CATEGORIAS – OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Art. 10 – Só podem ingressar na entidade pessoas que forem apresentadas por associados ativos e em dia com suas obrigações pecuniárias perante a entidade, assim como aqueles que forem descendentes ou ascendentes de nortistas ou nordestinos devidamente comprovados, e após análise e aprovação por parte da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Regimento Interno da ANN deverá disciplinar as condições para o ingresso de novos associados.

Art. 11 – Qualquer pessoa que preencha as condições estatutárias e regulamentares poderá ser admitida no quadro de associados, porém, só será considerado efetivo e, portanto, em pleno gozo de seus direitos, aqueles que estiverem em dia com as contribuições fixadas pela entidade.

Art. 12 – Os associados serão classificados nas seguintes categorias:

- A) FUNDADORES
- B) CONTRIBUINTES
- C) BENEMÉRITOS

Andréa Santos
Escrevente Autorizada



D) HONORÁRIOS

- a) São considerados FUNDADORES, todos aqueles que assinarem a ata de fundação da ANN;
- b) São considerados CONTRIBUINTES, todos aqueles que pagam sua mensalidade em valor aprovado pela assembleia;
- c) BENEMÉRITO, são todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços ou benefícios à ANN, reconhecidos e aprovados pela assembleia;

Parágrafo Único – Neste caso, este título só será conferido por Assembleia Geral Extraordinária que contar com pelo menos 3/4 (três quartos) dos sócios quites com a tesouraria, com direito a voto.

- d) HONORÁRIOS, serão todos aqueles que, provada a sua condição de enriquecer o acervo da cultura e do esporte da ANN façam por merecer esta condição excepcional, observado o contido na letra “c”, supra;

Art. 13 – São considerados obrigações dos associados:

- a) observar e cumprir as prescrições do presente Estatuto e do Regimento Interno da ANN, outros regulamentos, resoluções e decisões emanadas dos órgãos superiores competentes;
- b) preservar as expressões Associação da Comunidade Nortista e Nordestina em Mato Grosso e a sigla ANN, evitando seu uso inadequado e a sua utilização em atividades alheias aos objetivos de entidade;
- c) Satisfazer pontualmente o pagamento da mensalidade e outras contribuições fixadas pela ANN;
- d) Ter pleno conhecimento e cumprir rigorosamente as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- e) Fazer parte das comissões e outras funções, quando eleito ou convidado pela Diretoria Executiva;

Anna Soares Santos
Escrevente Autorizada



f) Zelar pelo patrimônio da ANN, sob pena de ter de arcar com os danos causados, e, ainda, sujeito a penalidades impostas pela Diretoria Executiva;

g) Representar a ANN dentro e fora do Estado, quando devidamente credenciado pela entidade;

h) Evitar toda e qualquer manifestação individual ou coletiva movida por interesses estranhos de natureza política, religiosa ou financeira;

§ 1º - A nenhum associado caberá o direito de tomar qualquer deliberação ou atitude em nome da ANN, sem a prévia autorização expressa da Diretoria Executiva.

§ 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela entidade ou por qualquer de seus Diretores em nome dela.

Art. 14 – São considerados direitos dos associados:

a) Usufruir de todos os benefícios e regalias que lhes forem proporcionados pela entidade, desde que esteja quite com suas obrigações pecuniárias com a entidade;

b) Votar e ser votado nas eleições da ANN, desde que em dia com suas obrigações;

c) Apresentar a Diretoria Executiva, sugestões que julgue úteis a entidade, podendo comparecer e defendê-la em reunião para tal destinada;

d) Comunicar a Diretoria Executiva, por escrito, as irregularidades observadas na ANN;

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – A ANN terá a sua organização e administração representada pelos seguintes órgãos:

- A) ASSEMBLEIA GERAL;**
- B) DIRETORIA EXECUTIVA;**
- C) CONSELHO FISCAL;**

Art. 16 – A Assembleia Geral pode ser convocada conforme as disposições deste Estatuto:

Ma. d. Vares Santos
Escrevente Autorizada



I – Pelo Presidente da ANN;

II – Pelos Associados em número mínimo de 1/5 (um quinto) daqueles que estiverem em pleno gozo de seus direitos na forma do artigo 60 do Código Civil Brasileiro, sempre que seja assunto relevante e que assim o exige vedado à discussão de qualquer outro assunto que não conste da parte em discussão;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária;

Art. 17 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a primeira quinzena do mês de abril, para analisar o relatório da Diretoria Executiva, prestação de contas dos exercícios sociais e, ainda, eleição da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 18 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses da entidade assim queiram, para deliberar qualquer assunto que exija sua convocação imediata.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada por anúncio publicado na imprensa escrita (impressa ou virtual) e de boa circulação no município de Primavera do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos,

anara Soares Santos
Escrevente Autorizada



do Leste – MT, de forma clara e objetiva, com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente ou seu substituto imediato, contendo a pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 2º - As decisões que envolvam mudança no presente Estatuto Social, somente poderão ser tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º - A venda de patrimônio parcial ou total de entidade somente será permitida após aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária que conte com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados com direito a voto.

Art. 19 – A Assembleia será sempre presidida pelo PRESIDENTE ou quem este designar, que fará imediatamente a escolha na mesa diretora.

Art. 20 – A ANN será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 6 (seis) associados, todos maiores, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES por associados quites com suas obrigações pecuniárias para a entidade, com mandato de 02 (dois) anos, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita, que exercerá mandato de 04 (quatro) anos, consistindo em:

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Art. 21 – Do Conselho Fiscal

O Conselho fiscal será composto por três Conselheiros Fiscais e três Membros Suplentes que serão escolhidos no mesmo dia da eleição da mesa diretora com mandato igual a da diretoria. Que será composto por:

1º Conselheiro Fiscal, 2º Conselheiro Fiscal, 3º Conselheiro Fiscal, 1º Membro Suplente, 2º Membro Suplente, 3º Membro Suplente.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á necessariamente pelo menos a cada 02 (dois) meses, registrando em livro próprio de atas da entidade, as deliberações tomadas.

André Soares Santos
Escrevente Autorizada



§ 2º - No caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria Executiva, assumirá o imediato, até que haja convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária para preenchimento do cargo vago.

§ 3º - Nenhum componente da Diretoria Executiva terá direito a qualquer remuneração por serviços prestados. Entretanto, deverá cumprir seu mandato com responsabilidade e dedicação.

§ 4º - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 22 – Compete ao PRESIDENTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir obrigatoriamente os Estatutos, Regulamentos e Resoluções da entidade;
- b) Representar a ANN ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) presidir ou nomear quem presida as reuniões da ANN;
- d) designar com antecedência os dias de reuniões da Diretoria Executiva, comunicando por escrito seus pares, assim como mandando afixar no mural da entidade.
- e) Assinar com o 1º ou 2º Tesoureiro os papéis e documentos de responsabilidade financeira, e, com o 1º e 2º Secretário toda a correspondência expedida.
- f) Convocar as Assembleias Gerais na forma e nos prazos estabelecidos pelos artigos 16 e 17, deste Estatuto Social;
- g) Prestar contas anualmente para a Assembleia Geral Ordinária dos atos administrativos e financeiras da entidade;
- h) Designar os auxiliares necessários para administração da ANN, assim como destituí-los quando for o caso;
- i) Proclamar o resultado das eleições, quando estas se realizam;
- j) Fixar o valor da mensalidade;

anara noares santos
Escrevente Autorizada



- k) Prestar contas, trimestralmente, de suas atividades, administrativas e financeiras, publicando-as no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados;
- l) Contratar, punir e demitir empregados e colaboradores, mediante prévia aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 23 – Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- a) Substitui o PRESIDENTE em sua ausência ou impedindo;
- b) Auxiliá-lo no desempenho de suas funções, sempre que necessário;
- c) Assumir o cargo de PRESIDENTE no caso de demissão ou renúncia deste, até que haja convocação da Assembleia Gera Ordinária ou Extraordinária para eleição e preenchimento do cargo vago.

Art. 24 – 1º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o VICE-PRESIDENTE, na sua falta ou impedimento;
- b) Manter em dia os serviços de Secretaria e os atos que se fizerem necessários, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Assinar junto com o PRESIDENTE toda a correspondência, interna e externa, mantendo cópia desses documentos nos arquivos da entidade;
- d) Manter afixado no mural da ANN todos os avisos que independam ou não de sua publicação na imprensa escrita e virtual;
- e) Redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos, circulares e outros atos da Diretoria Executiva;
- f) Redigir as atas das Assembleia Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva, coletar as assinaturas, proceder seus registros e publicação quando houver necessidade.

Art. 25 – Competente ao 2º SECRETÁRIO:

- a) Substituir o 1º SECRETÁRIO, na sua falta ou impedimento;
- b) Auxilia-lo nas suas funções quando necessário.

Andrade Varela Santos
Escrevente Autorizada



Art. 26 – Compete ao 1º TESOUREIRO:

- a) Dirigir todo o serviço financeiro da entidade;
- b) Manter escriturado com perfeita lisura os livros auxiliares e contábeis ou supervisionar sua escrituração quando feita por empresa ou pessoa contratada;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidades todos os papéis e documentos que expressam valores monetários da ANN;
- d) Manter em dia a cobrança de mensalidade dos associados;
- e) Assinar com o PRESIDENTE todos os papéis e documentos de responsabilidade da ANN, tais como, recibos, cheques bancários, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e outros documentos de crédito, onde a entidade apareça como devedora ou credora;
- f) Apresentar sempre que solicitado ou pelo menos anualmente, na primeira quinzena do mês de abril, o Balancete das contas da entidade, assinado em conjunto com o PRESIDENTE e submetê-lo para análise da Assembleia Geral, publicando-o no mural da ANN, para conhecimento dos senhores associados.

Art. 27 – Compete ao 2º TESOUREIRO:

- a) Substituir o 1º TESOUREIRO, na sua falta ou impedimentos;
- b) auxiliá-lo em suas funções sempre que necessário.

Art. 28 – Na eventualidade de ocorrer pedido de demissão coletiva da Diretoria Executiva da entidade, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral Extraordinária, para apreciação do caso e providências quando à eleição da nova Diretoria.

Art. 29 – A ANN possuirá tantos DEPARTAMENTOS quantos forem necessários ao cumprimento de suas finalidades no tocante a parte ARTÍSTICA, CULTURAL E ESPORTIVA, principalmente.

§ 1º - Cada DEPARTAMENTO terá um Diretor escolhido em comum pela Diretoria Executiva e nomeado pelo PRESIDENTE, que da mesma forma poderá destituir-lo ou

André Soares Jantos
Escrevente Autorizada



exonerá-lo do cargo quando houver necessidade ou por motivo justo, depois de ouvidos também os demais Diretores.

§ 2º - Cada Diretor poderá ter um ou mais auxiliares conforme as necessidades do Departamento.

§ 3º - Competente aos Diretores e Auxiliares a organização do Departamento, bem como ensinar, divulgar e colocar em prática as atividades culturais, artísticas e esportivas da ANN, obedecendo as normas da entidade.

§ 4º - Nenhum cargo de diretoria ou de seus auxiliares poderá ser remunerado a título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.

Art. 29 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO terá ampla autonomia para nomear e demitir seus auxiliares, sempre antes comunicando a necessidade de tais resoluções ao PRESIDENTE e com autorização deste.

Art. 30 – O Diretor de cada DEPARTAMENTO deverá comparecer a todas as reuniões da Diretoria Executiva e fornecer as informações que lhe for solicitada, não tendo direito a voto nas deliberações da mesma.

Art. 31 – O Diretor de DEPARTAMENTO deverá, sempre que solicitado, apresentar a Diretoria Executiva relatório expresso das atividades desenvolvidas.

§ 1º - A ANN poderá contratar, se necessário, profissional especializado ou empresas terceirizadas para a realização, execução e promoção de suas finalidades e para as áreas em que se exija profissional específico e devidamente registrado em organismo de classe se houver.

§ 2º - Para compor as Assessorias, poderão ser designados estagiários dos cursos a elas pertinentes, sem ônus para a ANN;

§ 3º - Será admitida a contratação mediante convênio com Faculdades das áreas específicas, observando-se o contido na Lei Federal nº 9.790/99 e na Lei Federal específica do Regime de Estágio Profissional quanto à remuneração do estagiário.

§ 4º - O Presidente da ANN poderá firmar convênios com Entidades Públicas e Privadas visando estágio profissional de nível universitário e médio profissional, bem como para viabilizar recursos para sua implantação.

Anna Soares Juntos
Escrevente Autorizada



TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A eleição da Diretoria Executiva será sempre realizada dentro da PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JUNHO DE TODOS OS ANOS ÍMPARES, PARA UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, com exceção da primeira Diretoria Executiva Eleita que exercerá seu mandato por 04(quatro) anos.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva em exercício poderá se candidatar à reeleição por uma única vez, para um biênio subsequente, por igual período.

Art. 33 - A posse dos eleitos será realizada na segunda quinzena do mês de abril de todos os anos ímpares.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 34 - A ANN, observará estritamente a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

Art. 35 - Os dados pessoais a que a ANN tiver acesso serão tratados com total observância às normas estabelecidas pela Lei 13.709/2018 e, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informará, imediatamente, de modo formal ao titular dos dados, cujo qual poderá solicitar a retirada de seus dados dos bancos de dados à que tem acesso a ANN, sem ônus ou qualquer direito à multa ou encargo.

Art. 36 - Na utilização de dados pessoais, competirá ainda a ANN:

Maria Júlia Santos
Escrevente Autorizada



I - Utilizar todas as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

II - Ao acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) garantirá que os dados pessoais não sejam lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

III - Garantir, por si própria ou quaisquer de sua Diretoria Estatutária, membros, empregados, colaboradores ou representantes, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus Diretores, membros, empregados, colaboradores ou representantes que lidam com os dados pessoais, mantenham quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, somente para os fins a que se destinam, conforme os termos deste estatuto.

Art. 37 - Os dados pessoais a que tiver acesso a ANN não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito dos dados, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Art. 38 - Em caso de determinação legal para o fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá ser informado previamente o titular dos dados, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

! anara Sodré Santos
Escrevente Autorizada



TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – A ANN terá sempre suas portas abertas, dentro de suas possibilidades para acolher todas as etnias, uma vez que o seu quadro associativo é por elas formado.

Entretanto, as festividades realizadas no recinto não podem fugir ao seu real objetivo.

Art. 35 – Os diretores não respondem com seu patrimônio pessoal por dívidas e encargos da entidade, salvo se a elas derem causa de forma dolosa e assim reconhecida por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Nenhum dirigente ou sócio da entidade poderá outorgar fiança ou garantias em nome da ANN.

Art. 36 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e, ainda, definidos pela legislação superior vigente no País.

Art. 37 – O presente Estatuto, entra em vigor nesta data independente da obrigação acessória de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Primavera do Leste – MT, ficando dispensada a sua publicação na imprensa escrita, porém, deverá ser obrigatoriamente afixada no mural da ANN pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos a Comarca da Comarca de Primavera do Leste – MT, para conhecimentos dos senhores associados e de terceiro e só poderá alterado por decisões da Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, na forma estabelecida pelo Art. 18, Parágrafo Segundo.

arce a Joares Santos
Escrevente Autorizada



Antonio Magno Teixeira dos Santos

CPF: 671.021.152-53

Vinicius Medeiros OAB/MT 29379/0

2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

REGISTRA-SE, sob nº 4577, livro 1, as folhas 1/16, em data de 24/10/2024, protocolo 4326, ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE, atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73. Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste - MT, 24/10/2024

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos
 Escrevente Autorizada



2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT
 Tabelião: Velenice Dias de Almeida
 Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod Ato(s): 107 108
 Valor Selo: R\$179,65
 Selo Digital: CEL 656
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 24 de outubro de 2024





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.231.940/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NORTE E NORDESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NORTE E NORDESTE	PORTA DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos
87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos
90.01-9-02 - Produção musical
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PORTO ALEGRE	NÚMERO 440A	COMPLEMENTO SALA 04
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 78.850-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE PRIMAVERA I	MUNICÍPIO PRIMAVERA DO LESTE	UF MT
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NORTENORDESTEASSOCIACAO@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9687-8670
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2024
------------------------------------	---

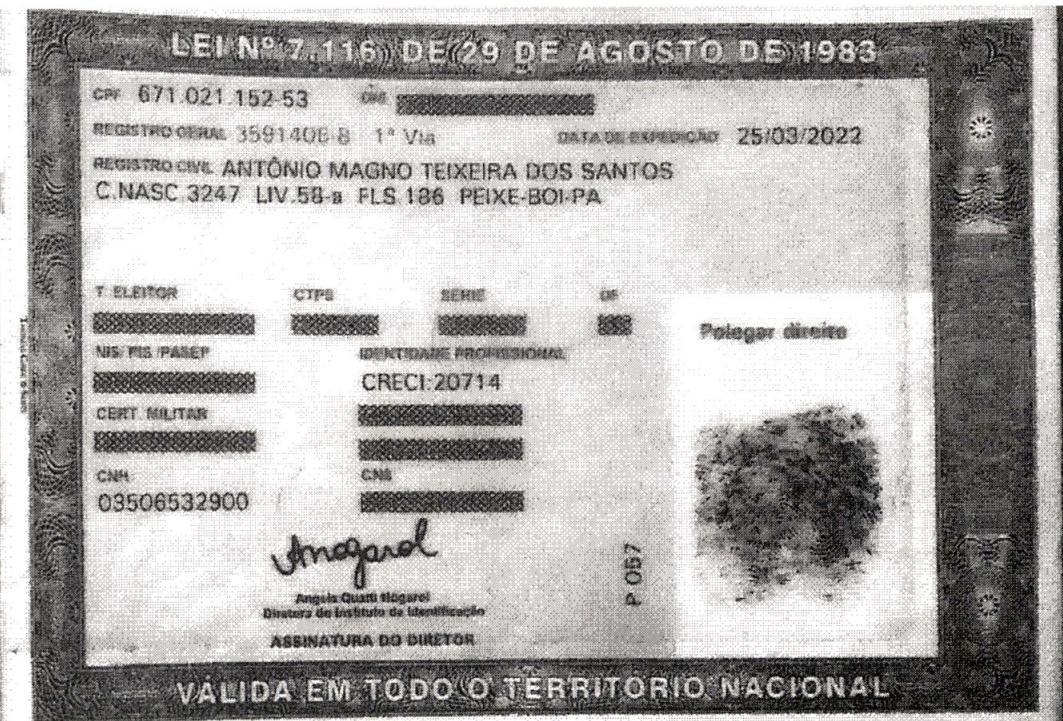
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

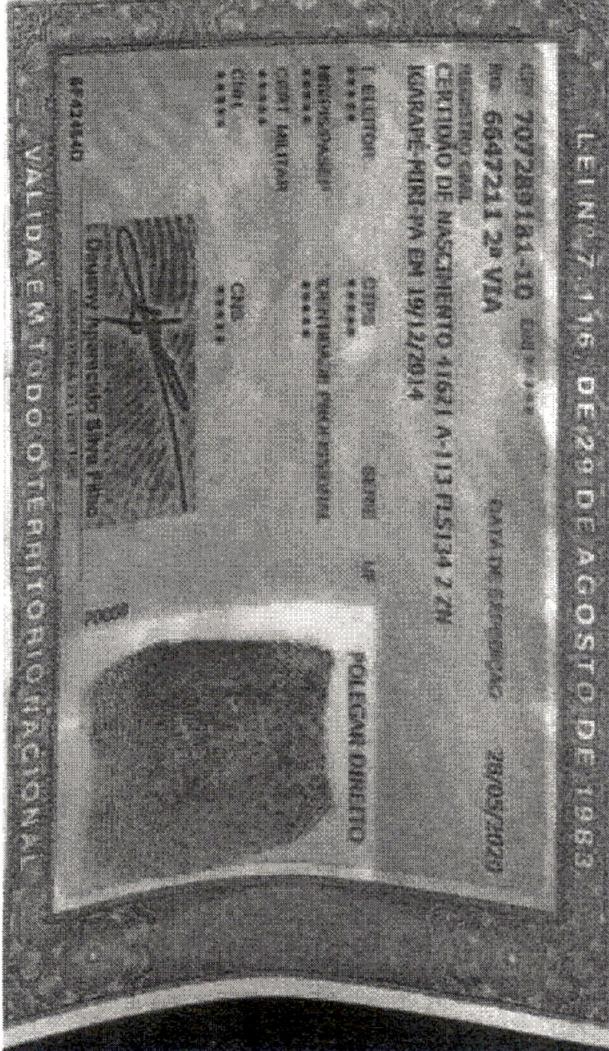
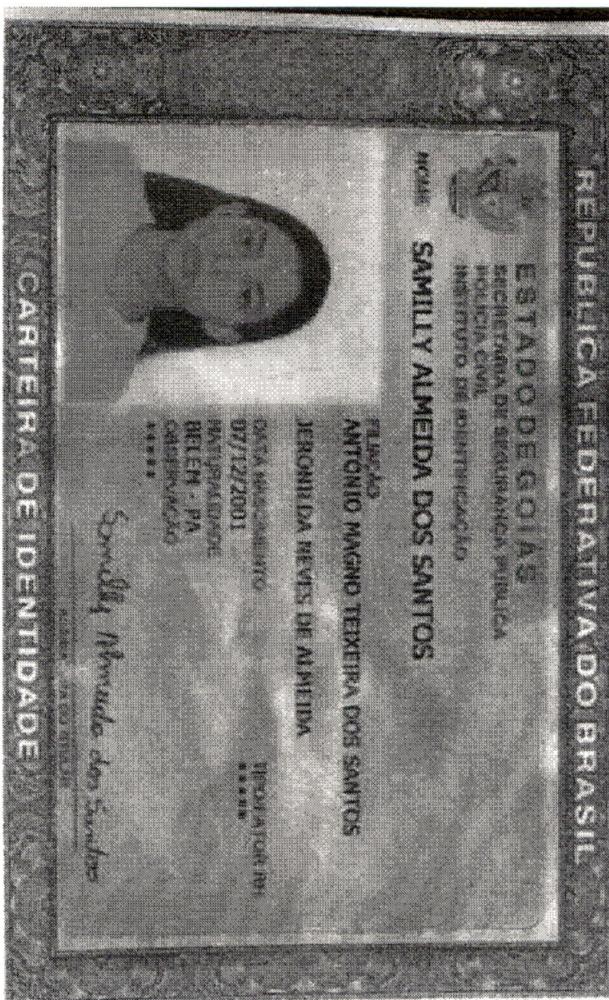
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2025 às 11:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



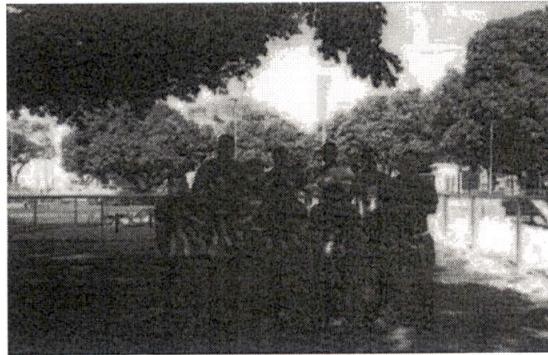
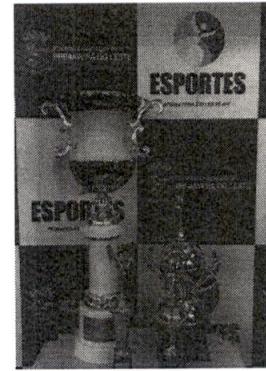


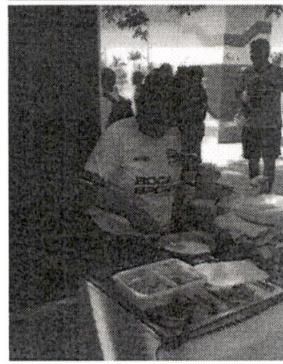
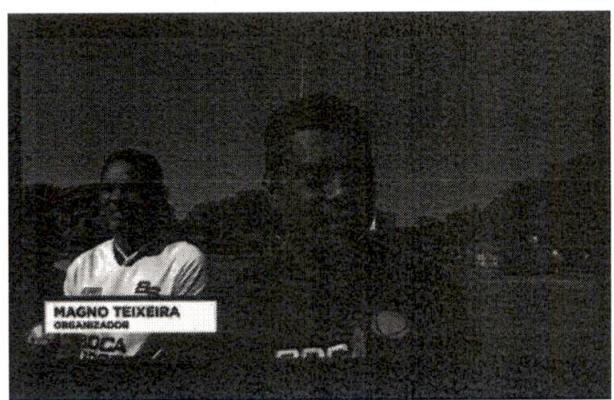


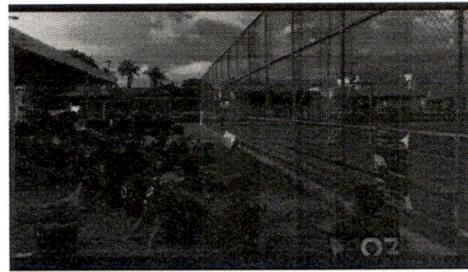
AÇÕES ESPORTIVAS DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE

COPA UNIÃO: Evento alusivo no aniversário da cidade desde o ano de 2024.

Reunindo times da região Norte e Nordeste, Indígenas e Colônia Russa.

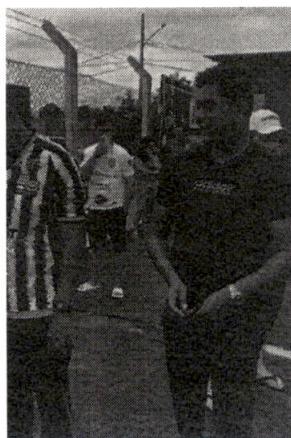


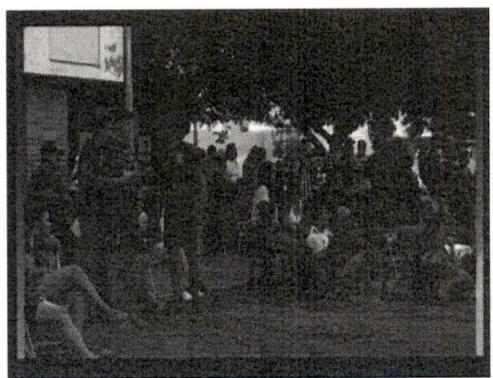




PRIMAVERA CUP: Competição realizada no mês de julho com categorias do sub-09 ao sub-16, de várias cidades do Mato Grosso, com supervisão de (olheiros de clubes nacionais como Atlético Mineiro, Atlético Paranaense e Fluminense e Santos.

Já possuindo talentos descobertos e encaminhados para clubes de outros estados.

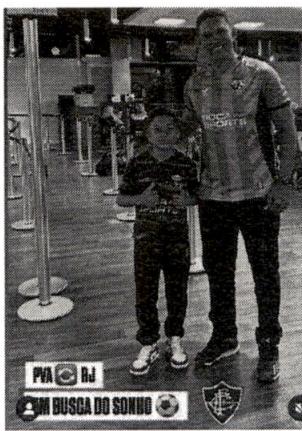
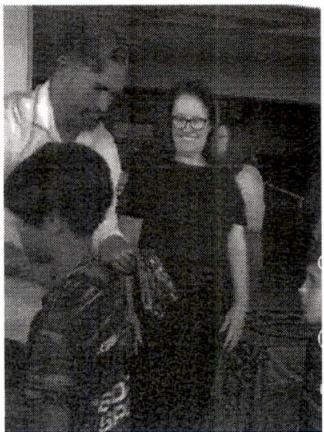






Câmara Municipal Pva do Leste-MT
FL. n° 043 Rub



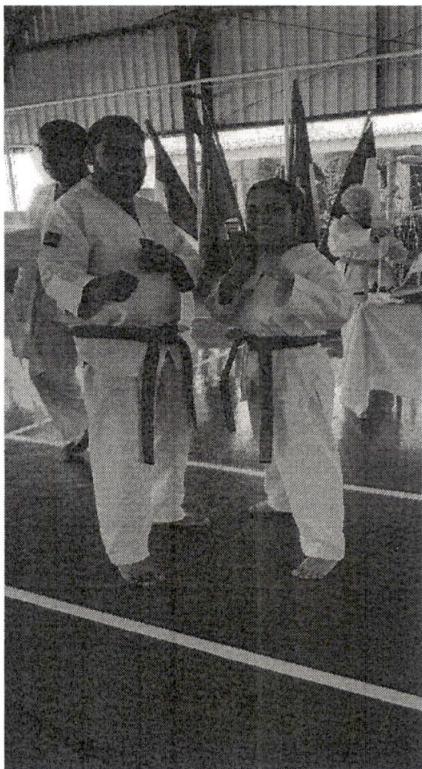


O Fight Club é um projeto social de arte marcial TAEKWONDO, coordenado pelo Profº Robert Ramos Leite. As atividades são realizadas na Escola Alda Scopel e têm como objetivo promover disciplina, respeito e inclusão por meio do esporte. A equipe já participou de diversos campeonatos regionais e nacionais, conquistando ótimos resultados. É um núcleo de esportes vinculada a Associação Norte e Nordeste.





Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 15 | Rub



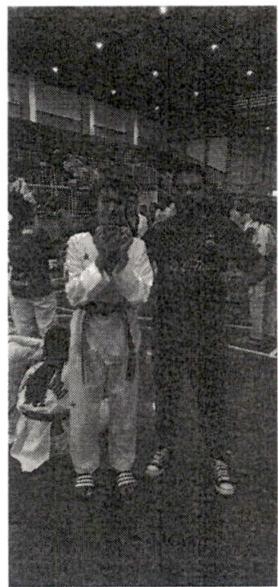
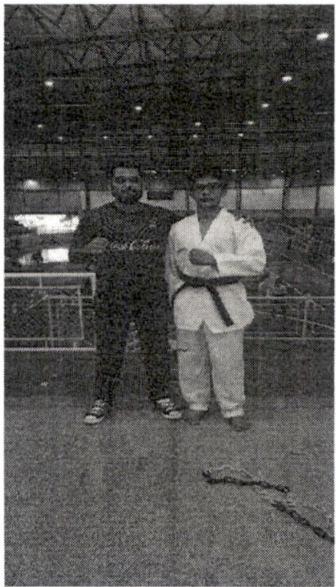


Câmara Municipal Pva do Leste-MT
Fl. P/º 046 Rub





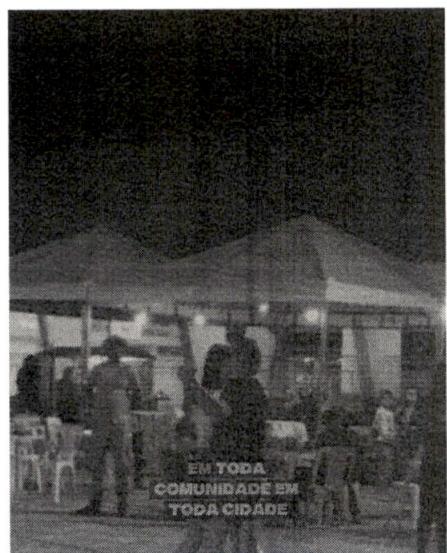
Camara Municipal Pva do Leste-MT
FL. nº 047 | Rub





CULTURA: A Associação Norte e Nordeste, tem como intuito incentivar e divulgar a cultura do Norte e Nordeste na cidade de Primavera do Leste/MT, através nas promoções de eventos e exposições culturais, como:

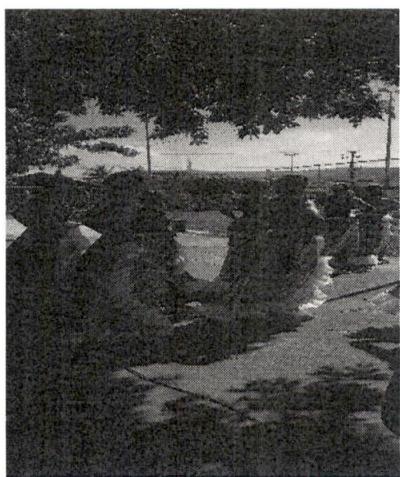
FORRO Da DITO: Realizado no segundo sábado de cada mês, na praça Dito Eletricista no bairro Primavera 3.





APRESENTAÇÃO DE GRUPO FOLCLÓRICO

Em parceria com a escola de dança de Primavera do Leste , criou-se o 1º grupo de dança de carimbó ,com alunos do Estado do Mato Grosso, fazendo apresentações em eventos da cidade.



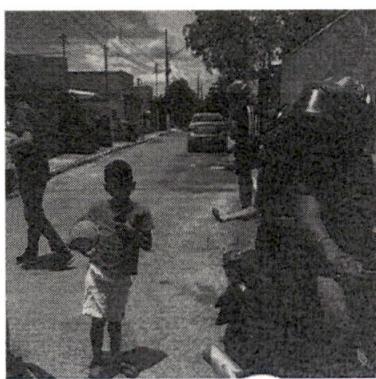
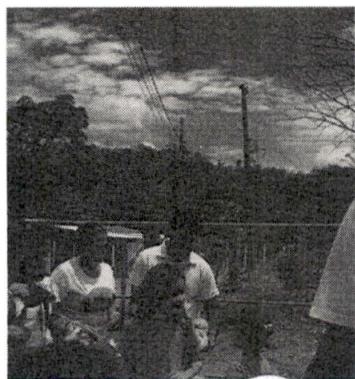
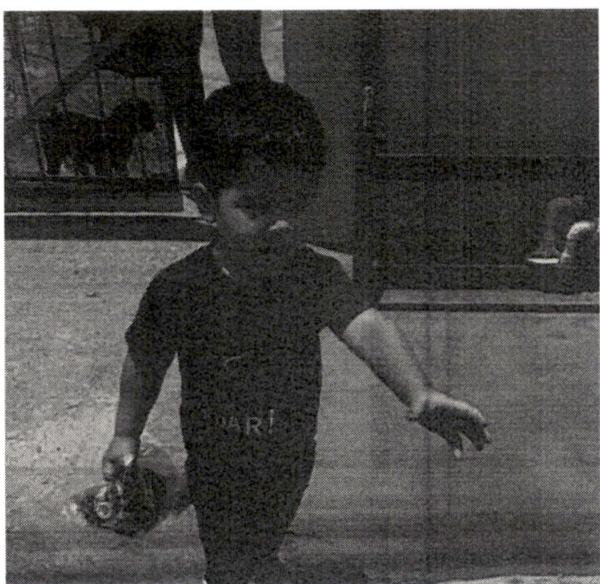


Camara Municipal Pva do Leste MT
FL. nº 050 Rub





AÇÃO SOCIAL: Acolhimento e direcionamento de pessoas para o mercado de trabalho, acessória jurídica e distribuição de alimentos e brinquedos, visitas a abrigos, casas de apoio e asilo.





SBS CONTABILIDADE

SEVERINO BREDA DA SILVA Contador CRC-MT 008215003



ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE

CNPJ: 58.231.940/0001-71

AV. PORTO ALEGRE, 440A, SALA 04

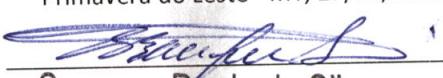
BAIRRO CIDADE PRIMAVERA I

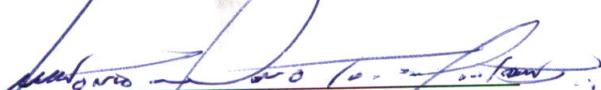
78.850.000 – PRIMAVERA DO LESTE – MT

PREVISÃO DE FATURAMENTO

MÊS/ANO	À VISTA	À PRAZO	TOTAL R\$	SITUAÇÃO
Nov/24	5.125,00	0,00	5.125,00	REALIZADO
Dez/24	5.200,00	0,00	5.200,00	REALIZADO
Jan/25	5.400,00	0,00	5.400,00	REALIZADO
Fev/25	5.600,00	0,00	5.600,00	REALIZADO
Mar/25	5.750,00	0,00	5.750,00	REALIZADO
Abr/25	5.900,00	0,00	5.900,00	REALIZADO
Mai/25	6.150,00	0,00	6.150,00	REALIZADO
Jun/25	6.255,00	0,00	6.255,00	REALIZADO
Jul/25	6.400,00	0,00	6.400,00	REALIZADO
Ago/25	6.550,00	0,00	6.550,00	REALIZADO
Set/25	6.780,00	0,00	6.780,00	REALIZADO
Out/25	6.975,00	0,00	6.975,00	REALIZADO
Total	72.085,00	0,00	72.085,00	REALIZADO

Primavera do Leste - MT, 27/11/2025


Severino Breda da Silva
CPF: 531.931.801-49
CRM/MT: 00821500-3
(66) 99613-2313


ANTONIO MAGNO TEIXEIRA DOS SANTOS

CPF: 671.021.152-53

Presidente

Rua Eritrina, nº 350, Bairro Vertente das Águas, Primavera do Leste -MT CEP: 78850-000

Fone: (66) 99613-2313

Email: sbscontabil@hotmail.com